



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024 EDITAL DE DISPENSA Nº 92/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE LAURENTINO-SC**, Inscrição no CNPJ Nº 83.102.657/0001-97, com sede à Rua XV de Novembro, 408 - Centro, Laurentino/SC - CEP – 89.170-00, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, está realizando a contratação direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, discriminados a seguir:

1.0 DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do serviço requerido, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

Artigo 75: É dispensável a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos); [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#)”

Ademais, aplica-se ao presente procedimento, o disposto no artigo 46, §4º, da Decreto n. 1698/2024, que dispõe: “Art. 46. Considerando o disposto no art. 176, II da Lei nº 14.133/2021, até 01 de abril de 2027, quando for cabível a dispensa eletrônica, esta poderá ser substituída por publicação do Aviso de Dispensa no site oficial do Município e no PNCP e recebimento de propostas por meio físico e/ou digital, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo que nas compras em geral até 25% (vinte e cinco por cento) ou à ¼ (um quarto) do valor máximo da dispensa de licitação poderá ser dispensada a publicação no PNCP e Diário Oficial para recebimento de novas propostas pelo prazo de três dias.

2.0 DO OBJETO:

Constitui objeto desta Contratação direta **AQUISIÇÃO DE PORTAS EM ALUMÍNIO PARA SALAS DO ANTIGO PRÉDIO DO POSTO DE SAÚDE RODOLFO TONETT.**

2.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.1.1 – **ANEXO I – DFD;**

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:





3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Laurentino/SC, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Dotação			
Referência	161	2004.33390000000000000000	
Órgão/Unidade	04.00	Funcional	0004.0121.040
Ação	2004	Manutenção das Atividades de Administração	
Elemento	33390000000000	Aplicações diretas	
Vínculo	150070000	Recursos não vinculados de Impostos	

4.0 – DA JUSTIFICATIVA:

Justificamos a dispensa da realização de Processo Licitatório: Aquisição de portas de alumínio oferecem uma resistência superior contra arrombamentos e vandalismos, garantindo maior proteção para o interior da sala. O alumínio é um material conhecido por sua alta durabilidade e resistência à corrosão, especialmente em comparação com outros materiais como madeira. Isso assegura que a porta terá uma longa vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, economizando recursos a longo prazo.

4.1 Justificativa da escolha da empresa: A escolha da contratada se deu em razão do fornecedor apresentar o menor valor total do lote entre seus concorrentes, e com todas as CNDs válidas, sucessivamente.

4.2 5.0 – DO VALOR CONTRATADO:

5.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$3.000,00 (três mil reais)**.

6.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1 A presente **Dispensa de licitação**, não ficará aberta para recebimentos de novas propostas, considerando tratar-se de contratação direta de pequeno valor. Portanto inviável tecnicamente aguardar novas propostas o que acarretaria prejuízo aos trabalhos.





6.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 dias;
- 6.2.2 Cópia do contrato Social em vigor (Consolidado), ou última alteração;
- 6.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 6.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 6.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 6.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Obs: Se a certidão não constar prazo de validade, será considerada 60 (sessenta) dias, após sua emissão.

6.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 6.3.2 De acordo com a pesquisa de preços acostada as empresas contratadas apresentam cotação com valores praticados em mercado.

ISRAEL PEREIRA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n. 07.987.918/0001-15, localizada na Rua Leonelo Losi, n.307, Bairro Centro, Município de Laurentino/SC - CEP 89.170-000 que apresentou o valor total de **R\$3.000,00 (três mil reais)**.

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Porta de Alumínio de Abrir tamanho 90 x 210	Un	02	R\$ 1.000,00	R\$2.000,00
2	Portal de Alumínio de Correr tamanho 90 x 210	Un	01	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00

VALOR TOTAL: R\$3.000,00

7.0 – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento ocorrerá em até (30 trinta) dias após apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal





MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

apresentada durante processo de habilitação;

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3. A anulação do procedimento de Edital, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Laurentino/SC, 03 de julho de 2024.

MARCELO TADEO ROCHA
Prefeito Municipal